

LEI MUNICIPAL Nº 616/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Determina alteração na Lei Municipal nº 117/98, de 17 de junho de 1998, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O §1º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 117/98, de 17 de junho de 1998, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais, com as alterações propostas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 1º - O valor a ser repassado mensalmente a cada servidor beneficiado será de R\$ 4,00 (quatro reais) por dia de efetivo trabalho.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 26 de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 616/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, 17 de junho de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17-06-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.